



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO- UFRPE
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PREG
Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica- CPGA

Edital de matrícula nº 011/2021

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PREG/UFRPE), através da Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica (CPGA), divulga a toda a comunidade acadêmica da UFRPE **Edital de Matrícula para a retomada do período letivo de 2020.1** para os discentes dos cursos presenciais de graduação, conforme Resolução CEPE/UFRPE nº 245/2021.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 Discentes dos cursos presenciais de graduação da UFRPE, com vínculo ativo no período letivo de 2020.1, mantêm suas **matrículas ativas** na retomada do período letivo 2020.1.
- 1.2 A **oferta das unidades curriculares obrigatórias e optativas será integral** de acordo com o perfil curricular descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), sendo mantidas as exigências de correquisitos e pré-requisitos.
- 1.3 O/a discente com CPF bloqueado deverá solicitar o desbloqueio, via e-mail, à coordenação do curso.
- 1.4 Não haverá requisito mínimo de carga horária para matrícula em unidades curriculares.
- 1.5 Os cursos de graduação utilizarão o **sistema híbrido**, respeitando-se a natureza e as características das unidades curriculares.
- 1.6 Compreende-se sistema híbrido como abordagem que combina atividades didático pedagógicas presenciais e remotas, com auxílio e integração de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC).
- 1.7 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas no formato remoto, sendo as atividades presenciais uma excepcionalidade regulamentada em resolução.
- 1.8 A realização de atividades didático-pedagógicas remotas não constitui transposição dos perfis dos cursos de graduação para a modalidade de Educação a Distância (EaD), visto que esta se caracteriza por outras premissas que lhe são próprias, conforme regulamentação específica, a exemplo do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e da Portaria Normativa MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.
- 1.9 O(A) discente vinculado à UFRPE, inclusive os ingressantes 2020.2, poderá se inscrever em cursos livres promovidos por iniciativa do docente e por ele certificado. Cabe ao(a) docente proponente a orientação sobre execução da referida atividade.
- 1.10 A retomada das atividades didático-pedagógicas com presencialidade será flexível e gradual, com três fases de funcionamento e quatro níveis de flexibilização, conforme resolução nº 245/2021 CEPE/UFRPE, e dependerá das condições de biossegurança, podendo a dinâmica ser alterada em face do cenário da pandemia da COVID-19.

2. REAJUSTE, MATRÍCULA, CANCELAMENTO E TRANCAMENTO.

2.1 Discentes com vínculo ativo poderão fazer reajuste de matrícula no período **de 29 a 31/03/2021** no siga e sigaa. O **reajuste de matrícula**, com a retirada e/ou inclusão de novas unidades curriculares, respeitará a disponibilidade de ofertas, vagas remanescentes, pré e correquisitos.

2.2 O preenchimento das vagas obedecerá ao *ranking* que o SIGA/SIGAA utiliza nos procedimentos regulares para matrícula.

2.3 O **cancelamento sem ônus** (sem prejuízo ao ranking) é permitido ao discente somente no período de reajuste de matrícula, disponibilizando a outro discente vaga na unidade curricular. O **cancelamento com ônus** (alterando o ranking) é permitido ao discente após o período de reajuste de matrícula, previsto em calendário acadêmico.

2.4 O(A) discente poderá solicitar o **trancamento de matrícula**, após o primeiro ano de vínculo com a UFRPE, desde que não exceda 4 (quatro) trancamentos, consecutivos ou não, em período previsto no calendário acadêmico.

2.5 Discentes que estiverem em **situação de trancamento ou matrícula vínculo** em 2020.1 poderão efetuar a matrícula pelo siga e sigaa no período de reajuste de matrícula.

2.9 Perfis de estudantes

2.9.1 Discentes regulares

2.9.1.1 Os(As) discentes regulares deverão observar os períodos de cancelamento sem ônus, cancelamento com ônus e trancamento de matrícula no período de **03 a 07/05/2021**.

2.9.1.2 Os(As) discentes que obtiverem aprovação nas unidades curriculares cursadas durante o PLE, sendo estas as mesmas matriculadas em 2020.1, terão suas matrículas do período regular 2020.1 ajustadas pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA). Aquelas unidades curriculares de 2020.1 que não forem cursadas no PLE permanecerão matriculadas no perfil do discente, sendo reativadas na retomada do período regular 2020.1- exceto os ingressantes 2020.2 em função da especificidade de suas atividades nos PLE.

2.9.1.3 Os(As) discentes que cursaram unidades curriculares equivalentes das unidades curriculares previstas em seus perfis, nos PLEs, deverão remover estas últimas das suas matrícula, caso cursadas com aprovação.

2.9.2 Discentes acompanhados(as) ou desligáveis

2.9.2.1 Discentes acompanhados(as) ou desligáveis deverão preencher formulário disponível no site da PREG/UFRPE <http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos> e encaminhá-lo por e-mail à Coordenação do Curso, no período de **23 a 26/03/2021**.

2.9.3 Discentes ingressantes 2020.2

2.9.3.1 Discentes ingressantes 2020.2 aprovados por meio do SiSU nos cursos de graduação da UFRPE para ingresso no **SEMESTRE 2020.2** têm a oportunidade de se inscreverem para matrícula na condição de ALUNO/A ESPECIAL, em no máximo 2 (duas) unidades curriculares ofertadas pelo seu curso de ingresso, ministradas em formato remoto, nas condições definidas na Resolução nº 245/2021 CEPE/UFRPE. A solicitação poderá ser feita no período **23 a 26/03/2021** através do preenchimento do formulário disponível no site do DRCA: <http://www.drca.ufrpe.br>, onde devem acessar as informações sobre sua solicitação, além das orientações de acesso ao sig@/sigaa e demais orientações apresentadas pelo setor.

2.9.3.2 A adesão ao período letivo 2020.1 é facultativa e, caso opte pela matrícula, o/a discente precisará ficar atento/a à data de confirmação de sua solicitação como ALUNO/A ESPECIAL. As unidades curriculares cursadas com aprovação serão usadas em seu aproveitamento acadêmico e as reprovações não serão registradas em seu histórico escolar.

3. ORIENTAÇÕES FINAIS

3.1 Deverá ser impresso ou anotado o protocolo do requerimento de matrícula, emitido pelo sig@/sigaa, para eventual comprovação;

3.2 Ao matricular-se no período 2020.1 o(a) discente autoriza o uso de sua voz e imagem, constantes na gravação das interações síncronas das unidades curriculares em que estiver matriculado(a) e que porventura venham ocorrer, limitado aos fins didático-pedagógicos em questão.

3.3 Para o período 2020.1, o cômputo da frequência discente será baseado na execução/entrega de atividades previstas no plano de ensino da unidade curricular e no registro de chamada, quando se tratar de encontros presenciais – considerando os níveis de flexibilização na volta à presencialidade.

3.4 Durante o período letivo de 2020.1, não haverá período previamente definido no calendário acadêmico para realização de atividades de verificação de aprendizagem. As datas para realização e/ou entrega de atividades avaliativas serão definidas pelo(s) docente(s) no plano de ensino, apenas a prova final deverá ocorrer em período estabelecido no calendário acadêmico.

3.5 Para efeito de aprovação em unidades curriculares ofertadas, será considerado aprovado por média o discente que obtiver média igual ou superior a **7,0 (sete)**.

3.6 A realização de prova final acontecerá no período de **19 a 23/07/2021**, sendo considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

3.7 A retomada do período letivo de 2020.1 é regido pela Resolução nº 245/2021-CEPE/UFRPE de 17 de março de 2021 e pelo calendário acadêmico disponíveis em <http://www.ufrpe.br/br/content/plano-de-funcionamento-da-ufrpe-2021-%C3%A9-aprovado-por-unanimidade-em-reuni%C3%A3o-unificada-dos> para conhecimento da comunidade acadêmica.